



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA nº 03 ao PLE 05/21 - PROC. 339/21

- Altera a redação do inciso IV, § 1º, Art. 7º

Art. 7º

.....

§ 1º

.....

.....

VI- de tomadores com débitos de tributos municipais, excetuando-se os débitos originados a partir de março de 2020.

Justificativa

O cenário de crise gerado pela pandemia da COVID-19, acarretou dificuldades a maioria dos pequenos negócios, não podendo ser penalizados e nem ter negado o acesso ao programa de microcrédito, por conta de dívidas geradas no período pandêmico.

VEREADOR ALDACIR OLIBONI (líder da Bancada do PT)



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 02/08/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0260969** e o código CRC **199DB926**.